LEI N. 1.119

HOMOLOGA ASSINATURA DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS N. 005973575/97 - MA, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ANCHIETA E A UNIÃO FEDERAL, ATRAVES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a assinatura de Contrato de Repasse Financeiro, número 005973575/97, firmado entre o Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina e a União Federal, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. O Repasse financeiro de que trata o contrato n. 005973575/97-MA, na ordem de R$ 173.860,00 (cento e setenta e tres mil, oitocentos e sessenta Reais), objetiva a execução de Ações relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos do Contrato ora homologado, correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 15 de junho de 1998.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta secretaria em data supra.



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000